



LAUDO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA

Marcia Langaro Pauletto Produtora Rural

Metalúrgica Pauletto LTDA

M. Langaro Construções EIRELI

Moacir Alfonso Pauletto Produtor Rural

Pauletto Pauletto & CIA LTDA



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDAW UAB7F SDEYM 38KLB



Técnica
contato@valorconsultores.com.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0043565-27.2023.8.16.0021
1ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL/PR



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDAW UAB7F SDEYM 38KLB

SUMÁRIO

1. Glossário Online.....	4	6. Informações Financeiras.....	35
2. Introdução.....	5	6.1. Balanço Patrimonial Consolidado.....	35
2.1. Objetivo.....	5	6.1.1. Principais movimentações do Ativo.....	36
2.2. Considerações Preliminares.....	5	6.1.2. Principais movimentações do Passivo.....	37
3. Do Pedido de Recuperação Judicial.....	6	6.2. Estoques.....	38
3.1. Breve Contextualização.....	6	6.3. Imobilizado.....	39
3.2. Razões da Crise.....	8	7. Análise de Resultados.....	40
3.3. Créditos Sujeitos e Não Sujeitos à Recuperação Judicial.....	10	7.1. Análise do Faturamento.....	41
3.3.1. Créditos Sujeitos.....	11	8. Endividamento.....	42
3.3.2. Créditos Não Sujeitos.....	12	8.1. Endividamento Total.....	42
4. Constatação da Real Condição de Funcionamento.....	13	9. Informações Financeiras (Produtores Rurais).....	43
4.1. Matriz (Cascavel/PR)	13	9.1. Balanço Patrimonial Consolidado.....	43
4.2. Produtores Rurais (Amambai/MS).....	17	9.1.1. Principais movimentações do Passivo.....	44
4.3. Fotos da Vistoria.....	18	10. Verificação dos Requisitos para Propositura do Pedido de Recuperação Judicial.....	45
5. Estrutura do Grupo Econômico e a Configuração de Consolidação Processual e Substancial.....	28	11. Considerações Finais.....	54



1. GLOSSÁRIO ONLINE

www.valorconsultores.com.br

Para consulta do glossário *online* referente às informações operacionais e financeiras delineadas no presente Laudo de Constatação Prévia, acesse o *link* <https://www.valorconsultores.com.br/modelos>.



2. INTRODUÇÃO

2.1. Objetivo

Trata-se de pedido de Recuperação Judicial, autuado sob o nº 0043565-27.2023.8.16.0021 e em trâmite perante a 1ª Vara Cível de Cascavel – Estado do Paraná, formulado pelas empresas Metalúrgica Pauletto LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 82.646.472/0001-80, M. Langaro Construções EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.296.377/0001-23 e Pauletto Pauletto & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.728.066/0001-04, bem como pelos empresários individuais Marcia Langaro Pauletto Produtora Rural, inscrita no CNPJ sob o nº 52.836.333/0001-59, e Moacir Alfonso Pauletto Produtor Rural, inscrito no CNPJ sob o nº 52.836.497/0001-86.

Através do despacho constante em seq. 13, determinou-se a realização de constatação das reais condições de funcionamento das empresas, bem como de perícia preliminar sobre a documentação apresentada na Petição Inicial, com análise formal dos documentos exigidos pela Lei nº 11.101/2005.

www.valorconsultores.com.br

2.2. Considerações Preliminares

A presente análise realizada pela Técnica baseou-se em:

- a) Documentação apresentada nos autos;
- b) Informações operacionais, gerenciais, contábeis e financeiras existentes no processo e prestadas pelos representantes das Requerentes durante as diligências realizadas;
- c) Constatações aferidas em vistorias *in loco* nos estabelecimentos comerciais das Requerentes.

Tais elementos serviram de base para elaboração deste Laudo, a fim de constatar a real situação de funcionamento das empresas, bem como se elas atendem aos pressupostos do pedido de Recuperação Judicial previstos na Lei 11.101/2005, mais especificadamente em seus artigos 48 e 51.



3. DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

3.1. Breve Contextualização

As empresas i) Metalúrgica Pauletto LTDA, ii) M. Langaro Construções Eireli, iii) Pauletto Pauletto & CIA LTDA e os produtores rurais iv) Moacir Alfonso Pauletto e v) Marcia Langaro Pauletto ajuizaram pedido de Recuperação Judicial sob a forma de consolidação substancial e processual, em data de 21/11/2023, perante a justificativa de enfrentamento conjunto de crise econômico-financeira.

De início, as Requerentes, autodenominadas como “Grupo Pauletto”, declaram que integram o mesmo Grupo Econômico empresarial e familiar de fato, posta a existência de unidade de desígnios, relação de controle e dependência, identidade do quadro societário, prestação recíproca de garantias, coordenação de esforços em comum, atuação conjunta no mercado, interconexão e confusão entre ativos e passivos.

Apesar disso, de acordo com o exposto em Petição Inicial, as Requerentes possuem endereços e objetos sociais ligeiramente distintos.

Pelas informações prestadas, a Metalúrgica Pauletto LTDA e a Pauletto, Pauletto & CIA LTDA atuam em fabricações de estruturas metálicas, empreendendo no ramo imobiliário e na construção civil, enquanto a M. Langaro Construções LTDA concentra-se, estritamente, à construção de edifícios e incorporações de empreendimentos imobiliários.



Os produtores rurais Moacir Alfonso Pauletto e Marcia Langaro Pauletto, por sua vez, têm como principal atividade a criação de bovinos para corte, abrangendo a cadeia produtiva completa da pecuária, e como atividade secundária a agricultura.

De forma singela, tem-se que a Metalúrgica Pauletto LTDA. iniciou suas atividades no ano de 1991, a Pauletto, Pauletto & CIA LTDA em 2007 e, posteriormente, em 2016, a M. Langaro Construções Eireli.

Mais especificamente, relatam que, primeiramente, em 1992 fora fundada a Metalúrgica Pauletto pelo Sr. Moacir Pauletto, tornando-se referência na fabricação de estruturas metálicas. Por conseguinte, no ano de 2000, diante do sucesso do empreendimento, viu-se necessária a criação da Pauletto & Cia, focada em atender demandas da Sadia Alimentos.

Em 2005, a Metalúrgica Pauletto expandiu suas operações para o setor da construção civil, marcando sua entrada na construção de prédios residenciais e empresariais. Após, em 2016, a Sra. Marcia Langaro Pauletto, esposa do fundador, empreendeu na construção de edificações populares do programa Minha Casa Minha Vida, estabelecendo a empresa M. Langaro.

Com relação aos produtores rurais, constata-se que os empresários individuais Moacir Alfonso Pauletto e Marcia Langaro Pauletto exercem

suas atividades pecuárias e agrárias nas fazendas do Grupo Pauletto, tendo sido adquirida a primeira no ano de 2010 e a segunda alguns anos mais tarde. Nestas, o casal atua como produtores rurais, onde criam, recriam e fazem engorda de gado. Além disso, a Sra. Marcia arrenda terras para comportar a quantidade de cabeças de gado existentes.

Em linhas gerais, relatam que o Grupo Pauletto possui mais de 30 (trinta) anos de atividade, gerando muitos empregos e sempre honrando com seus compromissos, além de realizar inúmeras construções que acarretam benefícios sociais e econômicos à toda comunidade de Cascavel e região.

Contudo, nos anos de 2016 e 2017, diante da crise política e econômica do país e, em especial em 2020, ano da crise gerada pela Pandemia do Coronavírus, houve um impacto direto nas atividades exercidas, criando crise no segmento como um todo, freando quase que totalmente o início de novas obras de grande porte, as quais são o segmento atendido pelas estruturas metálicas produzidas pelo Grupo Pauletto.

Assim, tendo em vista sua evidente relevância econômica e social na região de Cascavel, diante da crise que o Grupo enfrenta, fez-se necessária a proposição desta Recuperação Judicial.



3.2. Razões da Crise

Segundo esclarecimentos prestados em Petição Inicial, a situação de crise econômico-financeira enfrentada pelos Requerentes vem se agravando ao longo dos últimos anos, entendida, sobretudo, como reflexo do drástico aumento no preço dos insumos.

No que se refere à construção civil, as Requerentes expõem que o setor foi um dos mais prejudicados pelo período pandêmico, isto porque, foi desencadeado um aumento significativo em vários insumos, como vergalhões e arames de aço, tubos e conexões de ferro e aço, e tubos e conexões de PVC. Nesse sentido, alertam a disparada dos preços do ferro, aço, cimento e demais produtos básicos para a realização de obras, além da elevação da taxa de juros, a qual praticamente paralisou as vendas de imóveis, freando quase que totalmente o início de novos empreendimentos imobiliários de grande porte, segmento atendido pelas estruturas metálicas produzidas pelo Grupo Pauletto.

Além disso, com a disparada da taxa de juros nos anos da pandemia, o crédito tornou-se excessivamente oneroso e, por consequência, a aquisição de imóveis tornou-se pouco atrativa, diminuindo significativamente o número de financiamentos, e dessa maneira, o número de construções.

www.valorconsultores.com.br

Com isso, as Requerentes defendem que a alta na taxa de juros e ainda, a subida de preço de insumos, desencadeou forte crise financeira para o setor imobiliário e da construção civil, tendo um impacto negativo na demanda por imóveis, aumentando muito os custos operacionais, minando a confiança de investidores e consumidores.

Em soma, expuseram que a indústria metalúrgica, de um modo geral, sofreu forte queda de crescimento nos anos de 2020 a 2022, tendo destaque o ano de 2022, com -5% de crescimento.

Com relação à agropecuária, os Requerentes informam que nos primeiros meses de 2022 o Brasil enfrentou recordes de custos das commodities agrícolas, impulsionados por fatores econômicos, naturais, sanitários e bélicos.

O Grupo Pauletto, portanto, diante da elevação repentina dos juros, teve seu planejamento financeiro desestruturado, comprometendo de forma determinante o fluxo de caixa. Diante deste cenário, até o ano de 2020 o Grupo possuía endividamento dentro da normalidade, porém, com o advento da pandemia, se viram obrigados a renegociar as dívidas e arcar com as crescentes taxas praticadas pelo sistema bancário.



Em virtude disso, não possuindo recursos financeiros suficientes para realizar as mudanças necessárias à superação da crise, as Requerentes compreendem a necessidade de remodelação da estrutura organizacional e administrativa, o que poderá ser alcançado com o auxílio do procedimento de Recuperação Judicial, através do qual possibilitar-se-á a reestruturação e enfrentamento do momento de crise econômico-financeira.

De igual maneira, os prejuízos também advêm da redução do volume de vendas, de receitas e, logo, das margens, acompanhados do aumento incessante da taxa SELIC. Nesse contexto, o encarecimento das operações bancárias impactou o fluxo de caixa de curto prazo de todo o grupo, comprometendo o cumprimento das obrigações correntes.

Em soma às situações discorridas, as Requerentes condicionam a piora da crise à busca pelo desenvolvimento do grupo e a manutenção da competitividade no mercado por meio da ampliação da produção e de capital de giro, quando recorreram a empréstimos bancários de curto prazo e com juros elevados, uma vez que os fornecedores ofertavam pouco crédito.

Considerando esse cenário, a crise apresentou agravamento diante da inexperiência para a obtenção de linhas de créditos favoráveis, comprometendo cada vez mais a operação das empresas.

www.valorconsultores.com.br



3.3. Créditos Sujeitos e Não Sujeitos à Recuperação Judicial

Nos movimentos 1.111 a 1.113, consta a Relação de Credores, discriminados por Requerente, a qual sintetizada conforme o quadro colacionado ao lado:

Destaca-se que, do passivo total de R\$ 26.367.987,09 (vinte e seis milhões, trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e nove centavos), observa-se que R\$ 24.071.263,27 (vinte e quatro milhões, setenta e um mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos) se refere a créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, e o montante de R\$2.296.723,82 (dois milhões, duzentos e noventa e seis mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos), se refere a créditos não sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial.

www.valorconsultores.com.br

RELAÇÃO DE CREDORES DAS REQUERENTES						
Art. 51, inciso III, da Lei nº 11.101/2005						
Requerente	Classificação		Nº Credores		Crédito	
			Por classe	Total	Por classe	Total
METALÚRGICA PAULETTO	Classe I	Trabalhistas	07	58	R\$ 23.029,30	R\$ 10.682.544,34
	Classe II	Garantia Real	07		R\$ 8.737.910,13	
	Classe III	Quirografários	24		R\$ 1.905.404,43	
	Classe IV	Me e EPP	20		R\$ 16.200,48	
PAULETTO, PAULETTO & CIA	Classe I	Trabalhistas	02	05	R\$ 236.045,26	R\$ 1.987.561,97
	Classe II	Garantia Real	01		R\$ 500.000,00	
	Classe III	Quirografários	02		R\$ 1.251.516,71	
M. LANGARO	Classe I	Trabalhistas	01	02	R\$ 490,00	R\$ 594.240,00
	Classe III	Quirografários	01		R\$ 593.750,00	
MOACIR ALFONSO PAULETTO	Classe I	Trabalhistas	02	37	R\$ 3.688,25	R\$ 10.758.341,08
	Classe II	Garantia Real	04		R\$ 7.236.516,30	
	Classe III	Quirografários	17		R\$ 3.493.425,61	
	Classe IV	Me e EPP	14		R\$ 24.710,92	
MARCIA LANGARO PAULETTO	Classe III	Quirografários	01	01	R\$ 48.575,88	R\$ 48.575,88
CRÉDITOS NÃO SUJEITOS	Não sujeito	Fiscal	-	-	R\$ 254.578,98	R\$ 2.296.723,82
	Não sujeito	Outras obrigações	-	-	R\$ 2.042.144,84	
Total Passivo					R\$ 26.367.987,09	
Total sujeito					R\$ 24.071.263,27	
Total não sujeito					R\$ 2.296.723,82	

10



3.3.1. Créditos Sujeitos

Conforme se denota do gráfico ao lado, o passivo do conglomerado está concentrado na Metalúrgica Pauletto e no produtor rural Moacir Alfonso Pauletto, representando 89% do passivo sujeito.

Anota-se que, do total de credores sujeitos, 12 (doze) credores são trabalhistas, 12 (doze) são credores com garantia real, 47 (quarenta e sete) são credores quirografários, e 34 (trinta e quatro) são representantes de ME/EPP.

Cabe destacar, também, que a Classe II, de credores com garantia real, é composta por créditos que totalizam o montante de R\$ 16.474.426,43 (dezesesseis milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos).

www.valorconsultores.com.br



3.3.2. Créditos Não Sujeitos

As Requerentes apresentaram nos movimentos 1.115 a 1.118 relatórios do passivo não sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial, composto por créditos fiscais e outras obrigações, indicando um saldo total de R\$ 2.296.723,82 (dois milhões, duzentos e noventa e seis mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos).

Como obrigações não sujeitas, indicam as obrigações fiscais e sociais, folha de pagamento, consórcios e obrigações de fazer (entrega futura).

Conforme o relatório apresentado, o passivo não sujeito possui a seguinte configuração:

PASSIVO NÃO SUJEITO		
Requerente	Esfera	Débito
		Subtotal
METALÚRGICA PAULETTO	Municipal	R\$ 121.383,85
	Estadual	R\$ 59.743,89
	Federal	R\$ 23.977,22
	Outras obrigações	R\$ 1.978.845,31
PAULETTO, PAULETTO & CIA	Federal	R\$ 41.098,92
	Outras obrigações	R\$ 42.566,60
M. LANGARO	Municipal	R\$ 7.965,90
	Federal	R\$ 409,20
	Outras obrigações	R\$ 1.174,80
MOACIR ALFONSO PAULETTO	Outras obrigações	R\$ 19.558,13
Total Passivo		R\$ 2.296.723,82



4. CONSTATAÇÃO DA REAL CONDIÇÃO DE FUNCIONAMENTO DAS EMPRESAS

4.1. Matriz (Cascavel/PR) - METALÚRGICA PAULETTO LTDA, PAULETTO PAULETTO E CIA LTDA, M. LANGARO CONSTRUÇÕES EIRELI

Em cumprimento à decisão proferida em seq. 13, no dia 29/11/2023, os representantes da Técnica, Dr. Cleverson Marcel Colombo (OAB/PR 27.401) e Júlio Gonçalves Neto (CRC PR 02534/0-1), promoveram vistoria *in loco* na sede das Requerentes, localizada na Rua Pedro Luiz Boaretto, 1097, Núcleo Industrial II, no Município de Cascavel/PR, a fim de colher informações operacionais e constatar o real funcionamento da unidade de atuação.

Durante a realização da diligência, estavam presentes o Sr. Moacir Pauletto, a Sra. Marcia Langaro Pauletto (sócios proprietários) e o Sr. Pedro Siqueira (assessor), sendo de início constatado pelos representantes da Técnica que as empresas Metalúrgica Pauletto Ltda e Pauletto, Pauletto & Cia Ltda funcionam no mesmo imóvel, porém divididas em dois barracões.



Os representantes da Técnica observaram as seguintes situações nos barracões, conforme fotos abaixo:

- i) Barracão 01: A fachada do primeiro barracão estava identificada com o nome de “Metalúrgica Pauletto”, sendo possível verificar que no local funcionam a área administrativa (direção, RH, compras, engenharia e suprimentos) e a área fabril. Na área fabril havia grande volume de matéria-prima (aço), diversas máquinas e equipamentos, além de estoque de estruturas metálicas. No momento da vistoria, um caminhão estava sendo carregado de estruturas metálicas. Já na recepção deste barracão haviam informes publicitários de venda de apartamentos, sobrados e lotes, todos com a logomarca “Pauletto”. Para mais, foi verificado o normal funcionamento das atividades, com diversos funcionários no local.
- ii) Barracão 02: No outro barracão a fachada estava identificada com o nome de “Pauletto”. Observou-se que nos fundos funciona a área para construção de pilares de concreto, já a área fechada é utilizada como garagem, com diversos caminhões, dentre eles, caminhões munk, além de guindaste, prancha, que segundo comunicado pelo Sr. Moacir Pauletto, são utilizados na atividade, bem como diversos outros equipamentos e materiais. Ressalva-se que todos os caminhões estavam adesivados com a logomarca de “Metalúrgica Pauletto”, tendo sido informado pelo representante

www.valorconsultores.com.br

que a frota é composta de: 04 (quatro) caminhões munk; 01 (um) carreta; 01 (um) caminhão truck; 01 (um) caminhão médio (3/4); 01 (um) caminhão caçamba; e 01 (um) guindaste.

No mesmo dia, os representantes da Técnica vistoriaram a sede da empresa M. Langaro Construções Eireli, localizada na Rua Erechim, 269, sala 203, Edifício Pauletto, Centro, no Município de Cascavel/PR, acompanhados pelo sócio proprietário das Requerentes, Sr. Moacir Pauletto.

Os representantes da Técnica observaram tratar-se de uma sala em imóvel residencial, denominado Edifício Pauletto. Na sala haviam arquivos de documentos contábeis e documentos em geral, sendo possível constatar nas várias caixas de arquivo a referência à “METALURGICA PAULETTO”, “PAULETTO PAULETTO E CIA LTDA”, “M. LANGARO”, “FAZENDAS PAULETTO” e com os nomes das pessoas físicas. Na oportunidade, confirmou o Sr. Moacir que naquele local são guardados todos os documentos do Grupo.

Em frente ao edifício da sala, ao lado oposto da rua, havia um plantão de vendas da “Pauletto”, sendo que no seu interior estavam trabalhando as 02 (duas) filhas do Sr. Moacir, sendo informado que uma delas é arquiteta e a outra trabalha no setor comercial/vendas.



No local também foi observado 03 (três) outdoors, com anúncio de vendas de apartamentos do Edifício Villa Sirena, sendo que a empresa Metalúrgica Pauletto Ltda é proprietária de alguns apartamentos neste edifício.

Portanto, posteriormente, os representantes da Técnica vistoriaram dois desses apartamentos do Edifício Villa Sirena, localizado no Centro de Cascavel/PR. Primeiro vistoriam o apartamento de número 404, estando o mesmo pronto para morar, porém ainda desocupado. Em seguida, vistoriam um apartamento do último andar, onde estavam ocorrendo obras civis, com a presença de diversos trabalhadores, alguns deles utilizavam camiseta com identificação da "Pauletto". A respeito disso, foi informado pelo Sr. Moacir que alguns desses trabalhadores são funcionários CLT da Metalúrgica Pauletto, e outros, cujos serviços são específicos, são contratados de modo terceirizado.

Ato subsequente, os representantes das Requerentes, Sr. Moacir Pauletto e Sra. Marcia Langaro Pauletto, prestaram as informações solicitadas, tendo declarado inicialmente que a gestão de todas as empresas é feita por ambos, sendo que o Sr. Moacir trabalha na administração geral e a Sra. Marcia no financeiro. Além disso, segundo relatado, os três filhos do casal também trabalham nas empresas, nas áreas de engenharia, arquitetura e comercial/vendas.

www.valorconsultores.com.br

Questionado sobre a atividade exercida na Metalúrgica Pauletto Ltda e Pauletto, Pauletto & Cia Ltda, que funcionam no mesmo endereço, o Sr. Moacir confirmou que na primeira é realizada a atividade de estruturas metálicas e de construção civil, enquanto na segunda é puramente desenvolvida a atividade metalúrgica. Complementou, ainda, que o imóvel onde ambas estão sediadas é próprio e a área construída é de 6.300 (seis mil e trezentos) metros quadrados.

Ato contínuo, questionado sobre o número de apartamentos de propriedade atual da Metalúrgica Pauletto Ltda, declarou serem 16 (dezesseis).

Quanto à empresa M. Langaro Construções Eireli, foi explicado que ela atua na construção de sobrados, casas e loteamentos, possuindo alguns deles à venda. Destacou, em soma, que, atualmente, não possuem obras em andamento, mas quando há, utilizam funcionários da Metalúrgica Pauletto.

Já em relação às propriedades rurais localizadas em Amambai/MS, declarou que no local exercem atividade de criação de gado de corte (cria, recria e engorda), possuindo atualmente cerca de 2.000 (duas mil) cabeças de gado.

15



Sobre o caixa das empresas e das propriedades rurais, noticiou que possuem contas separadas, mas há movimentações de recursos entre elas, dependendo da necessidade. Destacou, inclusive, que recursos de empréstimos das fazendas foram utilizados na empresa Metalúrgica Pauletto, para dar amparo financeiro.

Quanto ao quadro de funcionários, declarou que estão registrados nas várias empresas, sendo: 24 (vinte e quatro) na Metalúrgica Pauletto Ltda; 02 (dois) na Pauletto, Pauletto & Cia Ltda; e 06 (seis) em Amambai/MS. Declarou, por fim, que contratam terceiros de acordo com a demanda.

Posteriormente, em data de 04/12/2023, o representante da Técnica promoveu, formalmente, diligência de vistoria e constatação *in loco* na propriedade rural, situada a aproximadamente 50 (cinquenta) quilômetros de Cascavel/PR.

A vistoria foi realizada com o acompanhamento do Sr. Onofre Armando Langaro, sendo observado que no local há duas casas, uma área construída para festas, com piscina e campo de futebol, além de um matadouro de animais.

www.valorconsultores.com.br

De início, o Sr. Onofre informou que a fazenda possui uma área de cerca de 30 (trinta) alqueires, na qual, atualmente, estão realizando o plantio de 09 (nove) alqueires de soja, cuja colheita, ainda não comercializada, ocorrerá em fevereiro/2024. Além disso, informou que possuem 32 (trinta e dois) cabeças de gado e 39 (trinta e nove) cabeças de carneiros.

Referente ao quadro de funcionários, indicou que, além dele, a fazenda emprega mais 02 (dois) funcionários, sendo 01 (um) caseiro e 01 (um) zeladora, todos pelo regime CLT.

Por fim, a respeito das máquinas e equipamentos existentes, o representante descreveu que possuem trator próprio, gerador, ensiladeira e carreta média.

16



4.2. Produtores rurais (Amambai/MS) - MOACIR ALFONSO PAULETTO e MARCIA LANGARO PAULETTO

Em data de 01/12/2023, o representante da Técnica promoveu diligência de vistoria e constatação *in loco* nas propriedades rurais dos empresários individuais MOACIR ALFONSO PAULETTO e MARCIA LANGARO PAULETTO, estabelecidas na cidade de Amambai/MS.

No ato, o Sr. Thiago Zanatta, veterinário do local, prestou as informações solicitadas, sendo já de ofício constatado pela Técnica que o local se encontrava em normal funcionamento, consoante fotos adiante apresentadas.

O representante iniciou por comentar que a principal atividade desenvolvida na propriedade é a pecuária, possuindo ao todo 1.866 (um mil, oitocentos e sessenta e seis) cabeças de gado, 18 (dezoito) cavalos e 4 (quatro) mulas.

Referente ao tamanho do imóvel, informou que a Fazenda Pauletto tem uma área de 232,28 alqueire. Já a Fazenda Peixoto, que fica ao lado da Fazenda Pauletto, cujo proprietário é o mesmo, possui uma área de 279,51 alqueire, sendo utilizada para a mesma finalidade (pecuária). Complementou que o proprietário não arrenda outras áreas.

Indicou o Sr. Thiago, ademais, que, atualmente, a fazenda emprega 04 (quatro) funcionários no regime CLT.

Por fim, a respeito das máquinas e equipamentos existentes, o representante descreveu que possuem: 3 (três) tratores, 2 (dois) vagões forrageiros, 1 (um) ensiladeira, 1 (um) plaina agrícola, 2 (dois) grades niveladoras arrastão, 3 (três) roçadeiras agrícolas, 1 (um) grade niveladora, 3 (três) carretas basculantes para trator, 1 (um) tanque de abastecimento, 1 (um) triturador forrageiro, 1 (um) serra fita para carne, 1 (um) câmara fria, 1 (um) pá carregadeira, 1 (um) matabroto e 1 (um) calcalhadeira.



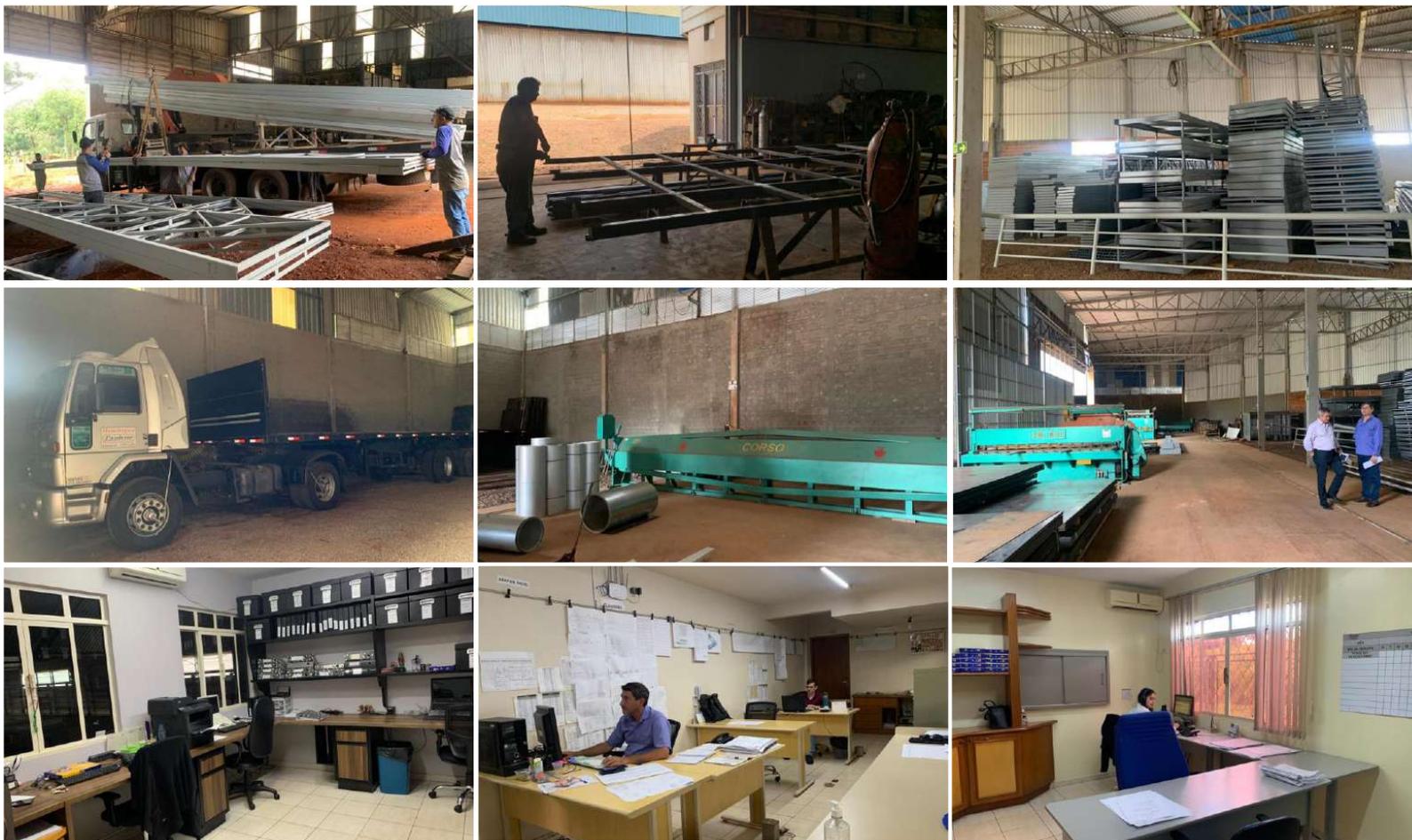
4.3. Fotos da Vistoria

Cascavel/PR



www.valorconsultores.com.br





4.3. Fotos da Vistoria

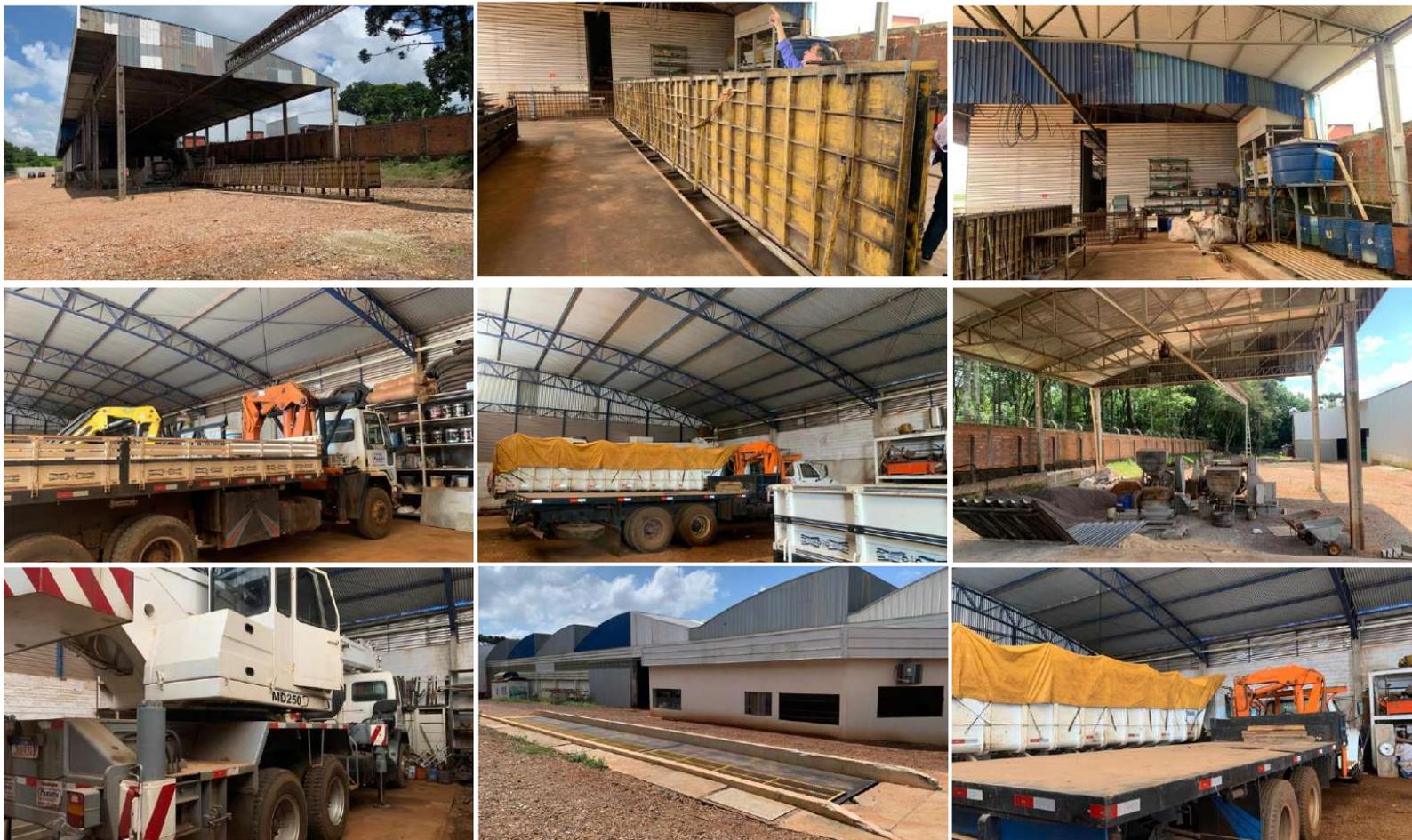
Cascavel/PR

www.valorconsultores.com.br



4.3. Fotos da Vistoria

Cascavel/PR



www.valorconsultores.com.br

20



4.3. Fotos da Vistoria

Cascavel/PR



www.valorconsultores.com.br

21



4.3. Fotos da Vistoria

Cascavel/PR



4.3. Fotos da Vistoria

Cascavel/PR



4.3. Fotos da Vistoria

Cascavel/PR



www.valorconsultores.com.br



4.3. Fotos da Vistoria

Cascavel/PR



www.valorconsultores.com.br



4.3. Fotos da Vistoria

Amambai/MS



www.valorconsultores.com.br

26



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDAW UAB7F SDEYM 38KLB

4.3. Fotos da Vistoria

Amambai/MS



5. ESTRUTURA DO GRUPO ECONÔMICO DE FATO E A CONFIGURAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO PROCESSUAL E SUBSTANCIAL

As Requerentes ajuizaram o pedido de recuperação judicial em litisconsórcio ativo, requerendo o processamento da recuperação judicial mediante consolidação processual e substancial, em razão das 5 (cinco) pessoas jurídicas litisconsortes formarem um grupo econômico de fato denominado: Grupo Pauletto, composto por sociedades interligadas pelo vínculo familiar consubstanciado na união dos Srs. Moacir Afonso Pauletto e Marcia Langaro, que, além de versarem em sócios das sociedades empresárias litisconsortes, atuam como produtores rurais e compõem o polo ativo da demanda.

Ab initio, sobre a estrutura do grupo econômico de fato, a doutrina o resume como a interligação de pessoas jurídicas por relações de controle ou coligação, com participações recíprocas e quadros societários similares, empreendendo esforços em prol da atividade empresarial, entendimento complementado pelo que dispõe a Lei de Sociedades Anônimas (Lei 6.404/1997), sobre sociedades controladoras, controladas e coligadas.¹

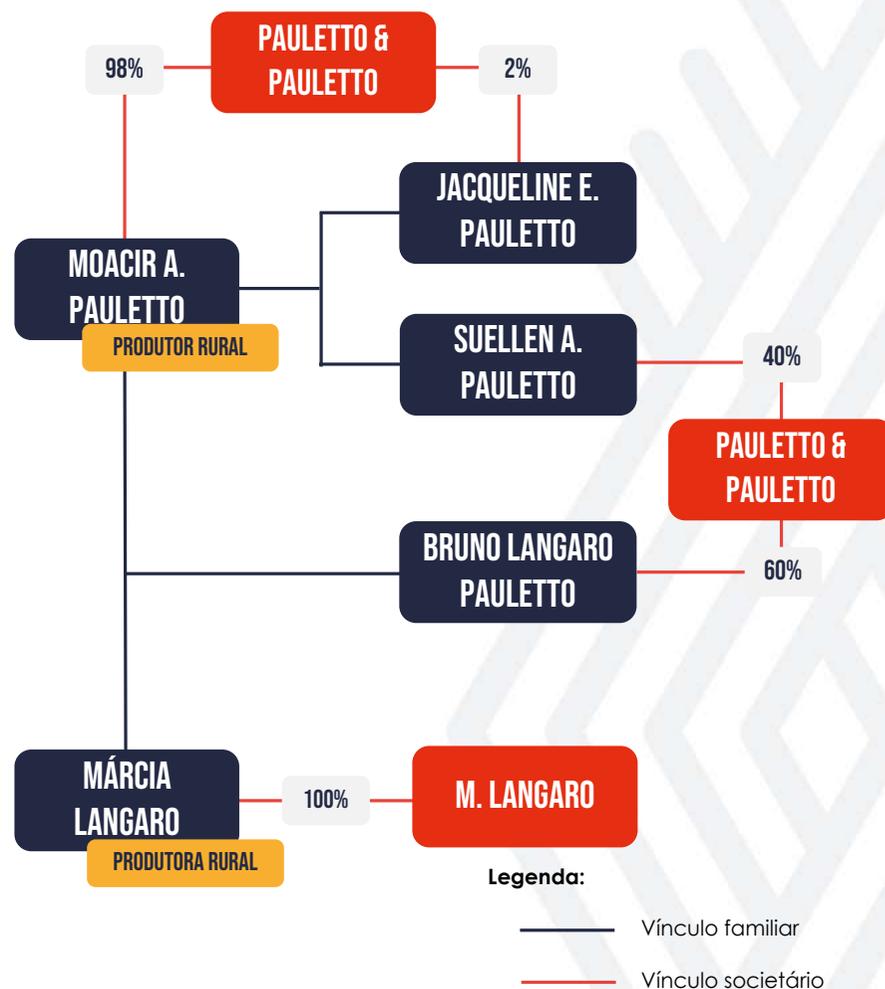
¹SACRAMONE, Marcelo Barbosa. Comentários à Lei de Recuperação de empresas e falência. 2 ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2021, pg. 379.



Conforme os atos societários, o grupo econômico é formado pela a METALURGICA PAULETTO LTDA., sociedade composta por Moacir Afonso Pauletto, e sua filha, Jaqueline Evelin Pauletto, e atua na fabricação de estruturas metálicas, conserto e reparação de esquadrias e em construções de imóveis e serviços de engenharia; em conjunto com a empresa, PAULETTO & CIA Ltda., sociedade formada por Bruno Langaro Pauletto e Suellen Alessandra Pauletto, irmãos por parte do Sr. Moacir, e atua na frente rural, comércio de sementes e insumos agrícolas, além do comércio de estruturas metálicas; e, ainda, a empresa individual, M. LANGARO CONSTRUÇÕES EIRELI, de responsabilidade limitada da Sra. Marcia Langaro, com atuação exclusiva no âmbito da construção civil e de incorporações imobiliárias, sociedades empresárias sediadas em Cascavel/PR. Atrelado à elas, o grupo conta com o Sr. Moacir e, sua cônjuge, Sra. Marcia, atuando como produtores rurais, ora pessoas jurídicas, na região de suas sedes, ambas, em Amambai/MS.

Assim, é nítida a interconexão entre as litisconsortes e a formação de um grupo econômico de fato, principalmente, em razão dos ramos de atuação equivalentes entre as pessoas jurídicas, sociedades empresárias e produtores rurais, além de seus integrantes pertencerem ao mesmo núcleo familiar e conterem controle comum por parte do Sr. Moacir Alfonso Pauletto, senão vejamos o organograma societário.

www.valorconsultores.com.br



Diante do organograma acima, se faz coerente o pedido de recuperação judicial sob a égide da consolidação processual e substancial, disciplinados pelos arts. 69-G e seguintes da LRE, especialmente, devido ao controle comum do Grupo Pauletto pelo patriarca, Sr. Moacir, uma vez que compõe o quadro social das sociedades empresárias e, ainda, é avalista de diversas operações bancárias por elas entabuladas, conforme os contratos bancários anexados à inicial.

Ainda, sobre os grupos de fato, sabe-se que a solidariedade passiva não se pressupõe, mantendo-se a autonomia patrimonial no interior do grupo societário, ou seja, os débitos contraídos pela sociedade em face de terceiros não poderão ser exigidos em relação às demais empresas do grupo, de modo que, em relação ao processo de recuperação judicial, se trata de litisconsórcio facultativo, ajuizando o pedido àquelas sociedades que, separadamente, comprovem os requisitos dispostos no art. 51, da LRE.

Vincula-se esta espécie de litisconsórcio ativo ao instituto da Consolidação Processual, disposto no art. 69-G, da LRE, que versa na condução conjunta da recuperação judicial de devedoras que compõem um grupo societário, alinhando as fases administrativas e processuais do procedimento recuperacional, sem interferir nos direitos subjetivos das litisconsortes.

www.valorconsultores.com.br

Em vista das considerações deste tópico e do item 09 deste Laudo, a Consolidação Processual é consequência lógica, pois, além das Requerentes conterem um controle societário comum, cumpriram as exigências dispostas no art. 51, da LRE, especificamente aqueles atendendo os requisitos do diploma falimentar.

Enquanto a consolidação processual é medida de união formal das empresas para a condução do processo de recuperação judicial único, a Consolidação Substancial, disciplinada pelo art. 69-J, da LRE, versa na união material das empresas devedoras, consolidando os ativos e passivos das sociedades em crise econômico-financeira, para fins de soerguimento e reestruturação do grupo econômico.

No presente caso, requereu-se também o processamento sob a égide da consolidação substancial, por alegar-se a interligação e interconexão indissociável das Requerentes, fazendo jus ao litisconsórcio unitário, medida excepcional a ser deferida, tão somente, quando constatada a confusão de ativos e passivos entre as sociedades do grupo, não sendo possível identificar a titularidade de débitos e créditos sem excessivo dispêndio de tempo ou de recursos, atrelado a cumulatividade de, no mínimo, 02 (duas) das hipóteses do rol de incisos do art. 69-J, da LRE.



Preliminarmente, analisa-se a indissociabilidade entre ativos e passivos das Requerentes, demonstrada, principalmente, através das operações *intercompany*, veja-se:

CREDITOS DIVERSOS	R\$ 4.545.999,08	R\$ 4.741.385,61
PROCESSO-SAID TRANSPORTES	R\$ 9.165,85	R\$ 0,00
EMPREST.PI/PAULETTO E CIA	R\$ 3.649.042,91	R\$ 4.188.531,74

APTOS A RECEBER	R\$ 422.134,70	R\$ 421.134,70
EMPREST.PI/JACQUELINE PAULETTO	R\$ 395.128,82	R\$ 64.796,95
EMPRESTIMO P/ SUELLEN PAULETTO	R\$ 6.550,00	R\$ 6.550,00

(Balanço Patrimonial Metalúrgica Pauletto 2020 – mov. 1.39)

FINANCIAMENTOS DE CURTO PRAZO	R\$ 126.100,17	R\$ 123.100,17
MARCIA LANGARO EMPRESTIMO	R\$ 106.516,50	R\$ 103.516,50

(Balanço Patrimonial M Langaro 2020 – mov. 1.36)

FINANCIAMENTOS DE CURTO PRAZO	R\$ 123.100,17	R\$ 126.300,17
MARCIA LANGARO EMPRESTIMO	R\$ 103.516,50	R\$ 103.516,50
EMP.MARCIA CARTAO CREDITO	R\$ 19.583,67	R\$ 19.583,67
(-) EMPR. PAULETTO PAULETTO E CIA	R\$ (0,00)	R\$ 200,00
(-) EMPR. MOACIR A. PAULETTO	R\$ (0,00)	R\$ 3.000,00

(Balanço Patrimonial M Langaro 2021 – mov. 1.37)

BANCO DO BRASIL EMPRESTIMO	R\$ 361.213,12	R\$ 510.505,28
EMPRESTIMO MARCIA LANGARO	R\$ 500,00	R\$ 500,00
(-) MPR.CTA.GARANT.INVEST.SANTANDER	R\$ (0,00)	R\$ 220.800,00

(Balanço Patrimonial Pauletto Pauletto Cia 2020– mov. 1.42)

CREDITOS DIVERSOS	R\$ 199.440,41	R\$ 307.580,57
DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 21.850,05	R\$ 41.058,88
UNIPRIME CONTA CAPITAL	R\$ 2.483,95	R\$ 2.838,43
EMPR. P/ SUELLEN A.PAULETTO	R\$ 117.106,41	R\$ 256.983,26
OUROCAP BB	R\$ 13.000,00	R\$ 0,00
SANTANDER TIT.CAPITALIZAÇÃO	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMO P/ MARCIA LANGARO	R\$ 0,00	R\$ 4.500,00
EMPR. P/ JACQUELINE E. PAULETTO	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
EMPRÉSTIMO P/ M. LANGARO	R\$ 0,00	R\$ 200,00

(Balanço Patrimonial Pauletto Pauletto Cia 2021 – mov. 1.43)

Os recortes demonstram operações financeiras (crédito e débito) entre as sociedades empresárias e os produtores rurais, comprovando a narrativa inicial, bem como complementando ao narrado pelo sócio administrador no ato da vistoria *in loco*, comprovando, assim, a interconexão entre ativos e passivos das Requerentes, devendo, neste momento, analisar os elementos elencados no rol de incisos do art. 69-J, da LRE.



Demonstrada a interconexão entre ativos e passivos das Requerentes, analisa-se os elementos elencados no rol de incisos do art. 69-J, da LRE, antecipando que há relação de controle e dependência entre as Requerentes (inc. II) e identidade total do quadro societário (inc. III), devido ao exposto no organograma societário acima, que expõe o controle uno do grupo exercido unicamente pelo produtor rural, Sr. Moacir Alfonso.

Outro elemento notório é a atuação conjunta das Requerentes em três ramos basicamente, qual seja, a área da construção civil e metalurgia, que são complementares e exercidas pela METALURGIA PAULETTO e M LANGARO, e a área agropecuária em que atuam os produtores rurais, Moacir Langaro e Marcia Langaro, atrelada à sociedade PAULETTO, PAULETTO e CIA LTDA., contemplando o requisito elencado no inc. IV, do dispositivo legal.

Ainda, conforme mencionado, as sedes das empresas, METALURGIA PAULETTO, PAULETTO, PAULETTO e CIA LTDA. e M LANGARO são em Cascavel/PR, sendo que as duas primeiras se concentram no mesmo endereço – Rua Pedro Luiz Boaretto, 1097 – situação semelhante aos produtores rurais que estão sediados em Amambai/MS, situação fática exposta no tópico 4 retro.

www.valorconsultores.com.br

Além dos três requisitos, afirmam as Requerentes que há a presença de garantias cruzadas, o que pode ser visto tanto nas operações *intercompany* nos recortes acima, como também nas partes dos contratos bancários que acompanham a petição inicial, senão vejamos:

	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 073587230041275 VIA NEGOCIÁVEL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL	Forma nº: 01115 Protocolo nº: 132.960
EMITENTE: MOACIR ALFONSO PAULETTO , brasileiro, divorciado, e que declara não conviver em união estável, empresário, portador(a) da cédula de identidade RG nº 3631733-7 SESP/PR, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 502.732.219-49, residente e domiciliado(a) na Rua Erechim, 269, Ap. 31, Cascavel/PR.		
GARANTIDOR: METALURGICA PAULETTO LTDA. EPP , inscrita no CNPJ sob o nº 82.646.472/0001-80, com sede na Cidade de Cascavel, na Rodovia BR 309, Km 107, 06170, Cataratas, Núcleo Industrial II, no estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio MOACIR ALFONSO PAULETTO , brasileiro, divorciado, empresário, portador(a) da cédula de identidade RG nº 3631733-7 SESP/PR, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 502.732.219-49, com endereço comercial acima citado, conforme contrato social.		

V- DA GARANTIA DO EMPRÉSTIMO:
Garantia: Alienação Fiduciária de Bem Imóvel
Imóvel: Apartamento nº 300, do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PAULETTO, localizado na Rua Erechim, nº 289, do Município, Comarca e 3ª Circunscrição Imobiliária de Cascavel/PR, no quarto pavimento (usando todo o andar), e no quinto pavimento no lado direito, de quem olha o terreno estando o observador na Rua Erechim; medindo 932,9874m ² , sendo 603,220m ² de área privativa, 119,5174m ² de área de uso comum, e fração ideal de 0,312757% que corresponde a 458,751m ² do terreno, e 210,250m ² de área de garagem (seis vagas); confronta-se na frente com a Rua Erechim, nos fundos com o restante do terreno, no lado direito com o lote 27, e no lado esquerdo com o Salão de Festas e Terraço do Condomínio; cujo condomínio está edificado sobre o Lote nº 25, com a área de 1.900,00m ² (mil novecentos metros quadrados), da Quadra 175, da PLANTA GERAL, situado no perímetro urbano de Cascavel
Título Aquisitivo: Registro Anterior: R.1/M.28.184 de 16/05/2008 (R.2/M.28.184 e Av.05/M.28.184), do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Cascavel/PR.



da PLANTA GERAL, situado no perímetro urbano deste Município e Comarca. Cadastro na Prefeitura Municipal: 1024980000. Proprietária: METALÚRGICA PAULETTO LTDA. EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.646.472/0001-80, com sede nesta cidade, na Rodovia BR 369, Km 167, Núcleo Industrial II. Registro anterior: R-1-28.184 de 16/05/2008 (R-2-28.184 e AV-3-28.184), deste Serviço. Em 16 de dezembro de 2008. O Registrador

(mov. 1.307 – CCB Santander)

II – DEVEDOR(A) PRINCIPAL/COOPERAD(O)A: PAULETTO, PAULETTO & CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.728.066/0001-04, com sede na Rua Pedro Luiz Boaretto, n.º 1.097, Bairro Cataratas, na cidade de Cascavel-PR., neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Bruno Langaro Pauletto, na forma de seu contrato social, a seguir denominada simplesmente **DEVEDOR(A) PRINCIPAL** ou **COOPERAD(O)A**.

IV – DEVEDOR(A)(ES) FIDUCIANTE(S): METALÚRGICA PAULETTO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 82.646.472/0001-80, com sede na Rua Pedro Luiz Boaretto, n.º 1.087, Bairro Cataratas, na cidade de Cascavel-PR., neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Moacir Alfonso Pauletto, na forma de seu contrato social, atual proprietária do imóvel descrito no item 2.I, a seguir denominada simplesmente **DEVEDOR(A)(ES) FIDUCIANTE(S)**.

2 – DO IMÓVEL DADO EM GARANTIA:

I - DESCRIÇÃO:

Loja n.º 1, do Condomínio Edifício Pauletto, localizada na Rua Erechim, n.º 289, medindo 493,5600m², sendo 493,550m² de área privativa e 0,0100m² de área de uso comum, e fração ideal do solo de 0,1654451%, que corresponde a 242,684m² do terreno, não tem área de garagem, conforme medidas e confrontações constantes na Matrícula n.º 37.595 do Cartório de Registro de Imóveis do 3º Ofício da Comarca de Cascavel-PR. Imóvel havido pela proprietária conforme registro inicial da Matrícula retromencionada.

www.valorconsultores.com.br

III – DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(A)(S)/ AVALISTA(S):

- a) **METALÚRGICA PAULETTO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 82.646.472/0001-80, com sede na Rua Pedro Luiz Boaretto, n.º 1.087, Bairro Cataratas, na cidade de Cascavel-PR., neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Moacir Alfonso Pauletto, na forma de seu contrato social;
- b) **MOACIR ALFONSO PAULETTO**, brasileiro, empresário, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.733-7-SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 502.735.219-49, nascido em 17/10/1963, natural de Xaxim-SC, filho de José Pauletto e Maria Vitória Rech Pauletto, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens desde 22/12/2019, conforme Certidão de Casamento de Matrícula n.º 080176 01 55 2019 2 00054 191 0016091 13, lavrada pelo 2º Ofício de Registro Civil e 5º Ofício de Notas, com MARCIA LANGARO PAULETTO, brasileira, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.148.125-7-SESP/PR, inscrita no CPF sob n.º 880.927.129-72, nascida em 20/09/1974, natural de Cascavel-PR., filha de Onofre Armando Langaro e Marlene Langaro, ambos residentes e domiciliados na Rua Erechim, n.º 269, apto 31, Bairro Região do Lago, na cidade de Cascavel-PR.;
- c) **BRUNO LANGARO PAULETTO**, brasileiro, empresário, maior e capaz, solteiro e que declara não conviver em união estável, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.812.502-0-SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 074.929.409-47, nascido em 19/11/1999, natural de Cascavel-PR., filho de Moacir Afonso Pauletto e Marcia Langaro, residente e domiciliado na Rua Erechim, n.º 269, apto 31, Bairro Região do Lago, na cidade de Cascavel-Pr., a seguir denominados simplesmente como **DEVEDOR(ES) SOLIDÁRIO(A)(S)** ou **AVALISTA(S)**.

(mov. 1.314 – CCB emitida em favor do SISPRIME)

Deste modo, atendendo aos requisitos dispostos nos arts. 69-G e 69-J, ambos da LRE, conforme o quadro abaixo, opina a AJ pela viabilidade do processamento desta recuperação judicial sob a égide dos institutos da Consolidação Processual e Substancial, uma vez que as provas documentais e diligências presenciais confirmam a indissociabilidade das empresas Requerentes.

33



QUADRO SINTÉTICO CONSOLIDAÇÃO PROCESSUAL E SUBSTANCIAL

	CONSOLIDAÇÃO PROCESSUAL (ART. 69-G)		CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL (ART. 69-J)				
REQUERENTES	ART. 51	CONTROLE COMUM	CONFUSÃO PATRIMONIAL	GARANTIAS CRUZADAS	CONTROLE E DEPENDÊNCIA	IDENTIDADE DE QUADRO SOCIAL	ATUAÇÃO CONJUNTA
METALÚRGICA PAULETO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO
PAULETTO & CIA							
M. LANGARO	PARCIALMENTE ATENDIDO						
MARCIA LANGARO	ATENDIDO						
MOACIR PAULETTO	ATENDIDO						



6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS M. LANGARO METALURGICA PAULETTO PAULETTO PAULETTO

6.1. Balanço Patrimonial Consolidado

Apresentamos a seguir os dados da composição dos Ativos e Passivos das empresas e suas variações nos anos 2020, 2021, 2022 e 2023, até outubro.

www.valorconsultores.com.br

BALANÇO PATRIMONIAL	2020	AV	2021	AV	2022	AV	Até 10/2023	AV	AH
ATIVO									
Ativo Circulante									
Caixa e equivalentes a caixa	202.332	1,0%	452.409	2,0%	1.067.229	5,1%	1.323.316	8,6%	24,0%
Clientes	442.985	2,3%	462.194	2,0%	2.136.560	10,1%	401.483	2,6%	-81,2%
Creditos	4.726.069	24,1%	7.085.684	31,1%	2.838	0,0%	0	0,0%	-100,0%
Adiantamentos	10.372	0,1%	134	0,0%	2.714	0,0%	509.583	3,3%	18679,3%
Empreendimentos Imobiliarios	351.984	1,8%	472.894	2,1%	639.056	3,0%	773.642	5,0%	21,1%
Tributos a Recuperar	66.235	0,3%	132.091	0,6%	21.703	0,1%	40.799	0,3%	88,0%
Estoques	2.687.143	13,7%	3.823.812	16,8%	6.154.585	29,2%	7.109.571	46,2%	15,5%
Ativo Transitório	6.477.987	33,0%	6.661.745	29,2%	7.680.144	36,4%	0	0,0%	-100,0%
Tota l do Ativo Circula nte	14.965.106	76,2%	19.090.962	83,8%	17.704.829	83,9%	10.158.393	66,1%	-42,6%
Ativo Não Circula nte									
Clientes	3.166.544	16,1%	1.915.000	8,4%	1.610.778	7,6%	957.985	6,2%	-40,5%
Investimentos	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	2.838	0,0%	0,0%
Imobilizado	1.497.235	7,6%	1.777.448	7,8%	1.774.251	8,4%	4.257.626	27,7%	140,0%
Intangível	1.500	0,0%	1.500	0,0%	1.500	0,0%	1.500	0,0%	0,0%
Tota l do Ativo Não Circula nte	4.665.279	23,8%	3.693.948	16,2%	3.386.529	16,1%	5.219.950	33,9%	54,1%
TOTAL DO ATIVO	19.630.385	100,0%	22.784.910	100,0%	21.091.358	100,0%	15.378.343	100,0%	-27,1%

35



6.1.1. Principais Movimentações do Ativo

Caixa e Equivalentes a Caixa: Observa-se um aumento no saldo do caixa, ao longo dos anos, sendo visualizado que em 2020 as empresas somavam um caixa de R\$ 202 mil, saldo este que dobrou no ano seguinte e perfaz R\$ 1,3 milhão em 2023, no mês de outubro.

Clientes: O grupo Créditos representa os valores a receber onde se visualiza de 2020 a 2002, um crescimento expressivo da carteira, de R\$ 442 mil para R\$ 2,1 milhões. Neste mês de análise, quais seja, outubro de 2023, apresenta saldo de R\$ 401 mil.

Adiantamentos: Este grupo composto por “Adiantamentos a Fornecedores” e “Adiantamentos a Funcionários” apresentou um saldo de R\$ 509 mil. Observa-se que esta prática de adiantamentos aumentou no ano 2023 pois anteriormente apresentava saldo irrisório

Empreendimentos Imobiliários: O grupo composto pelas rubricas “Empreendimentos em Andamento” e “Consórcios” demonstrou saldo de R\$ 773 mil no mês de outubro de 2023, sendo a segunda conta citada a mais representativa, com 62% do total deste grupo.



BALANÇO PATRIMONIAL	2020	AV	2021	AV	2022	AV	Até 10/2023	AV	AH
PASSIVO									
Passivo Circulante									
Fornecedores	687.776	3,5%	726.385	3,2%	2.151.861	10,2%	821.678	5,3%	-61,8%
Empréstimos e Financiamentos	10.025.967	51,1%	8.308.237	36,5%	8.541.964	40,5%	11.599.800	75,4%	35,8%
Obrigações Sociais e Trabalhistas	42.302	0,2%	35.825	0,2%	42.005	0,2%	142.703	0,9%	239,7%
Obrigações Tributárias	91.220	0,5%	52.166	0,2%	101.475	0,5%	199.907	1,3%	97,0%
Parcelamentos Tributários	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	98.220	0,6%	0,0%
Outras Obrigações	0	0,0%	0	0,0%	1.610.334	7,6%	1.544.375	10,0%	-4,1%
Recebimentos Antecipados	2.786.642	14,2%	10.139.834	44,5%	367.277	1,7%	367.277	2,4%	0,0%
Total do Passivo Circulante	13.633.908	69,5%	19.262.448	84,5%	12.814.916	60,8%	14.773.960	96,1%	15,3%
Passivo Não Circulante									
Obrigações Tributárias	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0,0%
Empréstimos e Financiamentos LP	4.188.532	21,3%	6.255.316	27,5%	760.000	3,6%	429.494	2,8%	-43,5%
Parcelamentos Tributários LP	17.806	0,1%	7.122	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0,0%
Consórcios	0	0,0%	14.468	0,1%	63.020	0,3%	10.697	0,1%	-83,0%
Receitas Diferidas	966.544	4,9%	155.000	0,7%	333.800	1,6%	205.000	1,3%	-38,6%
Total do Passivo Não Circulante	5.172.882	26,4%	6.431.906	28,2%	1.156.820	5,5%	645.192	4,2%	-44,2%
Patrimônio Líquido									
Capital Social	690.000	3,5%	690.000	3,0%	690.000	3,3%	690.000	4,5%	0,0%
Reserva de Lucros	6.899.990	35,1%	5.571.300	24,5%	3.699.957	17,5%	4.284.366	27,9%	15,8%
Lucros e/ou Prejuízos Acumulados	-4.139.319	-21,1%	-5.117.704	-22,5%	-6.302.192	-29,9%	-7.016.020	-45,6%	11,3%
Lucros/Prejuízo do Exercício	-2.307.075	-11,8%	-3.055.830	-13,4%	-129.420	-0,6%	-3.815.700	-24,8%	2848,3%
Distribuição de Lucros no Exercício	-320.000	-1,6%	-786.315	-3,5%	-786.315	-3,7%	-786.315	-5,1%	0,0%
Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,0%	-210.894	-0,9%	9.947.592	47,2%	6.602.860	42,9%	-33,6%
Total do Patrimônio Líquido	823.596	4,2%	-2.909.443	-12,8%	7.119.622	33,8%	-40.809	-0,3%	-100,6%
TOTAL DO PASSIVO	19.630.385	100,0%	22.784.910	100,0%	21.091.358	100,0%	15.378.343	100,0%	-27,1%

6.1.2. Principais Movimentações do Passivo

Empréstimos e Financiamentos a Curto e Longo Prazo:

Ao todo os empréstimos e financiamentos apresentaram a soma de R\$ 12 milhões e representaram 78% do passivo total, sendo que os empréstimos e financiamentos CP demonstraram um acréscimo de R\$ 3 milhões no período de 2022 a outubro de 2023. Outrossim, nos empréstimos e financiamentos LP houve uma baixa de R\$ 330 mil. Por fim, nota-se que o grupo representa a maior parte do passivo total. Ambos os grupos encontram-se sintéticos nos documentos não sendo possível analisar sua composição.

Outras Obrigações a Curto: Este grupo não apresentava saldos nos anos 2020 e 2021, vindo a acumular em 2023 um saldo de R\$ 1,5 milhão, sendo o segundo maior grupo do passivo das empresas. Visualiza-se que a composição deste saldo está alocado em maior na rubrica "Mercadorias Entrega Futura".



6.2. Estoques

Ao lado apresentamos gráfico de composição dos estoques demonstrando os acréscimos ocorridos de 2020 a 2023,. Destaca-se que neste saldo identifica-se valores distribuídos em: i) Estoques Inventariados, R\$ 3,3 milhões. ii) Estoques de Imóveis, R\$ 721 mil. iii) Edifício Villa Serena R\$ 2,7 milhões, iv) Complexo Morumbi, R\$ 331 mil.



6.3. Imobilizado

Ao lado apresentamos uma tabela com a composição do imobilizado das empresas, onde destaca-se o saldo de R\$ 4,2 milhões, alocados principalmente em Barracão Metalúrgica e Veículos. Aponta-se que não consta no grupo a contabilização de valores de depreciação e amortização, conforme legislação vigente.

IMOBILIZADO	2020	2021	2022	Até 10/2023	AV
Barracão Metalurgica	0	0	0	2.850.588	66,9%
Computadores e Acessórios	32.549	32.549	32.549	32.549	0,8%
Construções	0	34.613	149.812	0	0,0%
Construções em Andamento - Ampliação	192.026	192.026	192.026	0	0,0%
Máquina e Equipamentos	97.124	97.124	114.085	115.345	2,7%
Móveis e Utensílios	21.135	21.135	21.135	21.135	0,5%
Imóveis	60.000	60.000	0	0	0,0%
Terrenos	219.035	89.635	26.635	0	0,0%
Veículos	875.367	1.250.367	1.238.010	1.238.010	29,1%
INTANGÍVEL					
Softwares e Aplicativos	1.500	1.500	1.500	1.500	0,0%
TOTAL	1.498.735	1.778.948	1.775.751	4.259.126	100,0%



7. ANÁLISE DE RESULTADOS

Com base nas demonstrações financeiras recebidas, foi analisada a demonstração de resultado das Empresas, realizada no formato conjunto, referente aos anos de 2020, 2021, 2022 e até outubro de 2023, conforme demonstração ao lado em DRE sintética.

www.valorconsultores.com.br

DRE	2020	AV	2021	AV	2022	AV	Até 10/2023	AV	Média 2022	Média 2023	AH
RECEITAS OPERACIONAIS BRUTAS	2.701.909	100,0%	2.390.587	100,0%	4.776.216	100,0%	2.376.873	100,0%	398.018	237.687	-40,3%
(-) Deduções das receitas	-495.502	-18,3%	-308.224	-12,9%	-652.773	-13,7%	-312.152	-13,1%	-54.398	-31.215	-42,6%
(=) Receita líquidas	2.206.407	81,7%	2.082.363	87,1%	4.123.443	86,3%	2.064.721	86,9%	343.620	206.472	-39,9%
(-) Custos das Vendas e Serviços	-1.122.015	-41,5%	-917.847	-38,4%	63.928	1,3%	-2.843.030	-119,6%	5.327	-284.303	-5436,7%
(=) Lucro bruto	1.084.392	40,1%	1.164.516	48,7%	4.187.371	87,7%	-778.310	-32,7%	348.948	-77.831	-122,3%
(-) Despesas operacionais	-2.119.090	-78,4%	-2.354.768	-98,5%	-2.789.175	-58,4%	-2.387.618	-100,5%	-232.431	-238.762	2,7%
(=) EBITDA	-1.034.698	-38,3%	-1.190.252	-49,8%	1.398.195	29,3%	-3.165.927	-133,2%	116.516	-316.593	-371,7%
(-) Depreciação e amortização	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0	0,0%
(-) Encargos financeiros líquidos	-1.225.700	-45,4%	-1.767.888	-74,0%	-1.470.680	-30,8%	-609.652	-25,6%	-122.557	-60.965	-50,3%
(=) Resultado antes do RNO	-2.260.397	-83,7%	-2.958.140	-123,7%	-72.485	-1,5%	-3.775.579	-158,8%	-6.040	-377.558	6150,6%
(+/-) RNO	58.238	2,2%	-24.000	-1,0%	21.902	0,5%	0	0,0%	1.825	0	-100,0%
(=) Resultado antes do IR e CS	-2.202.160	-81,5%	-2.982.140	-124,7%	-50.582	-1,1%	-3.775.579	-158,8%	-4.215	-377.558	8857,1%
(-) IR e CS	-104.915	-3,9%	-73.690	-3,1%	-78.838	-1,7%	-40.121	-1,7%	-6.570	-4.012	-38,9%
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-2.307.075	-85,4%	-3.055.830	-127,8%	-129.420	-2,7%	-3.815.700	-160,5%	-10.785	-381.570	3438,0%

Acima, pode-se identificar que em 2020 e 2021 o faturamento das empresas foi bastante similar, auferindo resultados negativos ao final de R\$ 2,3 milhões e R\$ 3, milhões respectivamente. Em 2022 apresentou um crescimento de 99%, onde destaca-se o Ebitda positivo de 29,3%, sendo este o único período a apresentar resultado operacional positivo. No ano atual, até outubro de 2023, atingiu um faturamento de R\$ 2,3 milhões, acumulando R\$ 3,8 milhões de prejuízo.

40



7.1. Análise de Faturamento

Ao lado apresentamos gráfico de obtenção de receitas dos últimos anos, onde pode-se constatar as oscilações ocorridas no período, demonstrando que o melhor período de vendas foi o ano 2022. Se avaliado, a média mensal de 2023 comparado a 2022, encontra-se 43% abaixo.



8. ENDIVIDAMENTO

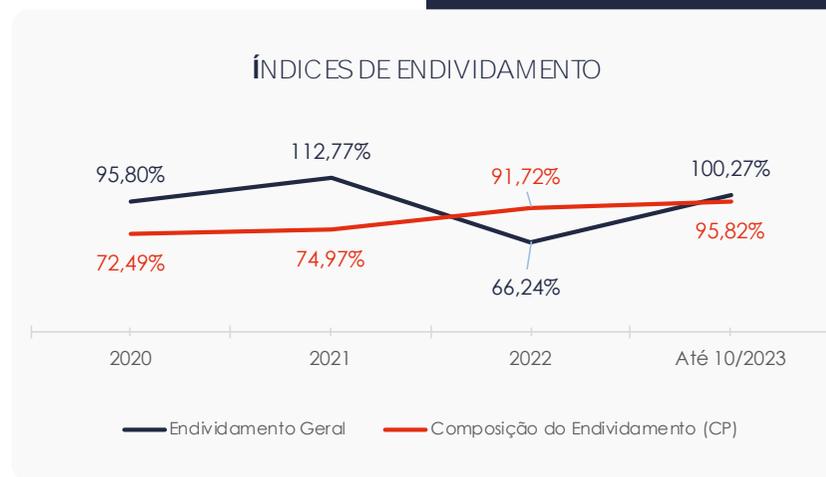
8.1. Endividamento Total

Nota-se que em 2020 o endividamento apresentava um percentual de 95,8% o qual subiu para 112,77% no ano de 2021.

Em outubro de 2023 a Empresa apresentou um endividamento de R\$ 15,4 milhões, sendo 95,8% das dívidas alocadas a curto prazo, dívida esta que representa 100,2% em relação ao seu Ativo total.

Isto significa que, no caso de uma liquidação as empresas não conseguiriam com os recursos do ativo pagar todos os seus credores.

www.valorconsultores.com.br



9. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS MARCIA L. PAULETTO MOACIR PAULETTO

9.1. Balanço Patrimonial Consolidado

Apresentamos a seguir os dados da composição dos Ativos e Passivos em outubro de 2023.

www.valorconsultores.com.br

BALANÇO PATRIMONIAL	Até Nov/ 2023	AV
ATIVO		
Ativo Circulante		
Estoque	4.267.302	100,0%
Total do Ativo Circulante	4.267.302	100,0%
Ativo Não Circulante		
Total do Ativo Não Circulante	0	0,0%
TOTAL DO ATIVO	4.267.302	100,0%

Pode-se identificar um ativo total de R\$ 4,2 milhões, visualizado exclusivamente em Estoques de gado.

43



BALANÇO PATRIMONIAL	Até Nov/ 2023	AV
PASSIVO		
Passivo Circulante		
Empréstimos Bancários	7.788.673	182,5%
Fornecedores	1.096.079	25,7%
Obrigações Trabalhistas	3.458	0,1%
Empréstimos PF e PJ	1.918.707	45,0%
Provisões	9.067	0,2%
Total do Passivo Circulante	10.826.475	253,7%
Passivo Não Circulante		
Total do Passivo Não Circulante	0	0,0%
Patrimônio Líquido		
Capital Social	0	0,0%
Lucros e/ou Prejuízos Acumulados	0	0,0%
Lucros/Prejuízo do Exercício	-19.558	-0,5%
Ajustes de Exercícios Anteriores	-6.539.615	-153,2%
Total do Patrimônio Líquido	-6.559.173	-153,7%
TOTAL DO PASSIVO	4.267.302	100,0%

www.valorconsultores.com.br

9.1.1. Principais Movimentações do Passivo

Empréstimos Bancários, PF e PJ: Ao todo os empréstimos e financiamentos apresentaram a soma de R\$ 9,7 milhões e representaram 227% do passivo total, não sendo possível avaliar as variações tendo em vista que o balancete apresentado refere-se apenas ao acumulado de 2023.

Fornecedores: Este grupo encontra-se no formato sintético e perfaz o valor de R\$ 1 milhão em outubro de 2023.

Patrimônio Líquido: Visualiza-se que não foi integralizado o capital social. Neste ano 2023 demonstrou prejuízo acumulado de R\$ 19 mil, e ajustes de R\$ 6,5 milhões.



10. VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS PARA PROPOSITURA DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

www.valorconsultores.com.br

No presente Laudo serão utilizadas as seguintes legendas para constatação do preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei nº 11.101/2005 para a propositura do pedido de Recuperação Judicial (pressupostos gerais, artigo 48 e artigo 51) :

Atendido



Parcialmente atendido



Não atendido



Adiante, segue a planilha com a relação documental apresentada pelas Requerentes:



REQUISITOS GERAIS

DISPOSITIVO LEGAL	NORMATIVA	CUMPRIMENTO		JUSTIFICATIVA
		REQUERENTE	MOVIMENTO	
Art. 1º, Lei 11.101/2005	Esta Lei disciplina a recuperação judicial, a recuperação extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, doravante referidos simplesmente como devedor.	METALÚRGICA PAULETTO	1.262	
		PAULETTO & CIA	1.264	
		M. LANGARO	1.260	
		MÁRCIA LANGARO	1.261	
		MOACIR PAULETTO	1.263	
Art. 3º, Lei 11.101/2005	É competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil.	METALÚRGICA PAULETTO	1.262	Por meio das vistorias, constatou-se que o grupo é gerido pelos Srs. MOACIR PAULETTO e MARCIA LANGARO PAULETTO, sendo que as principais atividades do Grupo é desenvolvida no município de Cascavel, onde se concentram, também o maior número de operações e credores.
		PAULETTO & CIA	1.264	
		M. LANGARO	1.260	
		MÁRCIA LANGARO	1.261	
		MOACIR PAULETTO	1.263	
Verificação de estabelecimento		METALÚRGICA PAULETTO	Termo de diligência	A Técnica realizou vistoria nos estabelecimentos das Requerentes com o objetivo de verificar a existência e funcionamento da atividade e colhendo informações sobre o atual estado, oportunidade em que constatou que as empresas operam normalmente. Além disso, ressalta-se que o Livro Caixa é obrigatório apenas para quem auferir receita bruta anual superior a R\$4.8 milhões..
		PAULETTO & CIA		
		M. LANGARO		
		MÁRCIA LANGARO		
		MOACIR PAULETTO		



ARTIGO 48, LEI 11.101/2005

DISPOSITIVO LEGAL	NORMATIVA	CUMPRIMENTO		JUSTIFICATIVA
		REQUERENTE	MOVIMENTO	
Caput	Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos.	METALÚRGICA PAULETTO	1.262	
		PAULETTO & CIA	1.264	
		M. LANGARO	1.260	
		MÁRCIA LANGARO	1.195	
		MOACIR PAULETTO	1.211	
Inciso I	Não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes.	METALÚRGICA PAULETTO	1.164	
		PAULETTO & CIA	1.177	
		M. LANGARO	1.156	
		MÁRCIA LANGARO	1.190 e 1.191	
		MOACIR PAULETTO	1.206 e 1.210	
Inciso II	Não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial.	METALÚRGICA PAULETTO	1.164	
		PAULETTO & CIA	1.177	
		M. LANGARO	1.156	
		MÁRCIA LANGARO	1.190 e 1.191	
		MOACIR PAULETTO	1.206 e 1.210	



ARTIGO 48, LEI 11.101/2005

DISPOSITIVO LEGAL	NORMATIVA	CUMPRIMENTO		JUSTIFICATIVA
		REQUERENTE	MOVIMENTO	
Inciso III	Não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo.	METALÚRGICA PAULETTO	1.164	
		PAULETTO & CIA	1.177	
		M. LANGARO	1.156	
		MÁRCIA LANGARO	1.191 e 1.190	
		MOACIR PAULETTO	1.206 e 1.210	
Inciso IV	Não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	METALÚRGICA PAULETTO	1.167, 1.248 e 1.249	
		PAULETTO & CIA	1.181 e 1.215	
		M. LANGARO	1.161, 1.237 e 1.238	
		MÁRCIA LANGARO	1.186, 1.187, 1.237 e 1.238	
		MOACIR PAULETTO	1.202, 1.203, 1.248 e 1.249	
Parágrafos 3º e 4º	Para a comprovação do prazo estabelecido no caput deste artigo, o cálculo do período de exercício de atividade rural por pessoa física é feito com base no Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR), ou por meio de obrigação legal de registros contábeis que venha a substituir o LCDPR, e pela Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) e balanço patrimonial, todos entregues tempestivamente.	METALÚRGICA PAULETTO	Não se aplica	Os Requerentes Produtores Rurais (Márcia Langaro e Moacir Pauletto) apresentaram a DIRPF referente aos três últimos anos (2020, 2021 e 2022) e, embora não apresentado o livro caixa, foram apresentadas notas fiscais de produtores rurais relativos ao ano de 2020 e 2021, demonstrando o exercício regular da atividade há mais de 02 (dois) anos.
		PAULETTO & CIA		
		M. LANGARO	1.72/1.77	
		MÁRCIA LANGARO		
		MOACIR PAULETTO		



ARTIGO 51, LEI 11.101/2005

DISPOSITIVO LEGAL	NORMATIVA	CUMPRIMENTO		JUSTIFICATIVA
		REQUERENTE	MOVIMENTO	
Inciso I	Exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira.	METALÚRGICA PAULETTO	1.1	As Requerentes elencam como causa da situação econômico-financeira a crise econômica proveniente da pandemia mundial, seguida da alta abrupta nos preços dos insumos e taxa de juros bancários.
		PAULETTO & CIA		
		M. LANGARO		
		MÁRCIA LANGARO		
Inciso II, alínea "a"	Balanco patrimonial relativo aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido.	MOACIR PAULETTO	1.39/1.41 e 1.87	Requisitos substituídos pelos documentos descritos no §3º do art. 48, conforme previsto no inciso II, do §6º do art. 51, da Lei n. 11.101/2005, por se tratar de produtor rural.
		METALÚRGICA PAULETTO		
		PAULETTO & CIA		
		M. LANGARO	1.42/1.44 e 1.89	
		MÁRCIA LANGARO	1.36/1.38 e 1.85	
		MOACIR PAULETTO	Não se aplica	
Inciso II, alínea "b"	Demonstração de resultados acumulados aos 3 (três) últimos exercícios sociais.	METALÚRGICA PAULETTO	1.57/1.59	Requisitos substituídos pelos documentos descritos no §3º do art. 48, conforme previsto no inciso II, do §6º do art. 51, da Lei n. 11.101/2005, por se tratar de produtor rural.
		PAULETTO & CIA		
		M. LANGARO		
		MÁRCIA LANGARO	Não se aplica	
		MOACIR PAULETTO		
		METALÚRGICA PAULETTO		
Inciso II, alínea "d"	Relatório gerencial de fluxo de caixa relativo aos 3 (três) últimos exercícios sociais e de sua projeção.	M. LANGARO	1.54/1.56	Requisitos substituídos pelos documentos descritos no §3º do art. 48, conforme previsto no inciso II, do §6º do art. 51, da Lei n. 11.101/2005, por se tratar de produtor rural.
		PAULETTO & CIA		
		METALÚRGICA PAULETTO		
		M. LANGARO	1.66/1.68, 1.102 e 1.105	
		MÁRCIA LANGARO	1.69/1.71, 1.104 e 1.105	
		MOACIR PAULETTO	1.63/1.165, 1.100 e 1.105	
			Não se aplica	



ARTIGO 51, LEI 11.101/2005

DISPOSITIVO LEGAL	NORMATIVA	CUMPRIMENTO		JUSTIFICATIVA
		REQUERENTE	MOVIMENTO	
Inciso II, alínea "e"	Descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito.	METALÚRGICA PAULETTO	1.1	
		PAULETTO & CIA		
		M. LANGARO		
		MÁRCIA LANGARO		
		MOACIR PAULETTO		
Inciso III	Relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, e o regime dos vencimentos.	METALÚRGICA PAULETTO	1.110/1.115	<p>Apesar de terem indicado a existência crédito sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial (mov. 1.115), não houve discriminação completa dos credores não sujeitos ("obrigações futuras").</p> <p>Não obstante, a classe de credores não sujeitos à recuperação judicial é mutável, motivo pelo qual, a Técnica entende como cumprido o requisito.</p>
		PAULETTO & CIA		
		M. LANGARO		
		MÁRCIA LANGARO		
		MOACIR PAULETTO		
Inciso IV	Relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento.	METALÚRGICA PAULETTO	1.149 a 1.152	<p>A relação integral de empregados constou nos movimentos 1.149 a 1.152, discriminando-se as respectivas funções, sendo que os valores pendentes de pagamento estão discriminadas na relação de credores 1.111.</p>
		PAULETTO & CIA		
		M. LANGARO		
		MÁRCIA LANGARO		
		MOACIR PAULETTO		



ARTIGO 51, LEI 11.101/2005

DISPOSITIVO LEGAL	NORMATIVA	CUMPRIMENTO		JUSTIFICATIVA
		REQUERENTE	MOVIMENTO	
Inciso V	Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores.	METALÚRGICA PAULETTO	1.12/1.120 e 1.262	Não foi apresentada a última alteração do contrato social da empresa, arquivada aos 09/12/2022, conforme informação contida na certidão simplificada do mov. 1.260. Os documentos apresentados demonstram que não houve alteração no quadro societário e de administradores, motivo pelo qual, esta Técnica entende que o requisito foi parcialmente cumprido, sem prejuízo de posterior regularização após eventual deferimento do processamento da Recuperação Judicial.
		PAULETTO & CIA	1.23/1.28 e 1.264	
		M. LANGARO	1.9 e 1.260	
		MÁRCIA LANGARO	1.10/1.11 e 1.261	
		MOACIR PAULETTO	1.21/1.22 e 1.263	
Inciso VI	Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor.	METALÚRGICA PAULETTO	1.269	
		PAULETTO & CIA	1.266	
		M. LANGARO	1.268	
		MÁRCIA LANGARO	1.268	
		MOACIR PAULETTO	1.269	
Inciso VII	Extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras.	METALÚRGICA PAULETTO	1.272 a 1.298	As Requerentes forneceram extratos atualizados das contas bancárias. Além de relatório de saldo em investimentos e consórcios.
		PAULETTO & CIA		
		M. LANGARO		
		MÁRCIA LANGARO		
		MOACIR PAULETTO		



ARTIGO 51, LEI 11.101/2005

DISPOSITIVO LEGAL	NORMATIVA	CUMPRIMENTO		JUSTIFICATIVA
		REQUERENTE	MOVIMENTO	
Inciso VIII	Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial.	METALÚRGICA PAULETTO	1.170 e 1.171	As Requerentes apresentaram relação de ações judiciais em que figuram como parte e a estimativa dos valores demandados.
		PAULETTO & CIA	1.174 e 1.175	
		M. LANGARO	1.154 e 1.163	
		MÁRCIA LANGARO	1.184, 1.185 e 1.194	
		MOACIR PAULETTO	1.200, 1.201 e 1.209	
Inciso IX	Relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados.	METALÚRGICA PAULETTO	1.172/1.173, 1.301 e 1.304	
		PAULETTO & CIA	1.180, 1.183 e 1.303	
		M. LANGARO	1.159/1.160	
		MÁRCIA LANGARO	1.196/1.199 e 1.300	
		MOACIR PAULETTO	1.199, 1.212/1.213 e 1.302	
Inciso X	Relatório detalhado do passivo fiscal.	METALÚRGICA PAULETTO	1.116/1.118	
		PAULETTO & CIA		
		M. LANGARO		
		MÁRCIA LANGARO		
		MOACIR PAULETTO		
Inciso XI	Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.	METALÚRGICA PAULETTO	1.122/1.127	Os negócios jurídicos celebrados envolvendo bens do ativo não circulante, foram apresentados nos sequenciais 1.305 a 1.362
		PAULETTO & CIA	1.124	
		M. LANGARO	1.120	
		MÁRCIA LANGARO	1.121	
		MOACIR PAULETTO	1.123/1.126	



ARTIGO 51, LEI 11.101/2005

DISPOSITIVO LEGAL	NORMATIVA	CUMPRIMENTO		JUSTIFICATIVA
		REQUERENTE	MOVIMENTO	
Parágrafo 5º	O valor da causa corresponderá ao montante total dos créditos sujeitos à recuperação judicial.	METALÚRGICA PAULETTO	1.1/1.111	
		PAULETTO & CIA		
		M. LANGARO		
		MÁRCIA LANGARO		
		MOACIR PAULETTO		
Parágrafo 6º, Inciso I	A exposição referida no inciso I do caput deste artigo deverá comprovar a crise de insolvência, caracterizada pela insuficiência de recursos financeiros ou patrimoniais com liquidez suficiente para saldar suas dívidas;	METALÚRGICA PAULETTO	Não se aplica	Os fatos narrados na inicial são genéricos e não tratam especificamente da causa da crise dos produtores rurais. Apesar disso, da análise das informações financeiras do Grupo, é possível observar que eles possuem um ativo total de aproximadamente R\$19 milhões, composto majoritariamente por ativos imóveis, frente a um passivo total exigível no curto prazo (12 meses), a indicar a crise R\$25 milhões, de liquidez.
		PAULETTO & CIA	Não se aplica	
		M. LANGARO	Não se aplica	
		MÁRCIA LANGARO	1.1	
		MOACIR PAULETTO	1.1	
Parágrafo 6º, Inciso II	Os requisitos do inciso II do caput deste artigo serão substituídos pelos documentos mencionados nos §§ 3º e 4º do art. 48 desta Lei relativos aos últimos 2 (dois) anos	METALÚRGICA PAULETTO	Não se aplica	Tendo em vistas que o Livro Caixa é obrigatório apenas para quem aufera receita bruta anual superior a R\$4.8 milhões, e nas DIRF dos produtores dos últimos 02 anos há comprovação da atividade rural, verifica-se o preenchimento do requisito.
		PAULETTO & CIA	Não se aplica	
		M. LANGARO	Não se aplica	
		MÁRCIA LANGARO	1.72/1.77	
		MOACIR PAULETTO	1.78/1.83	



11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

www.valorconsultores.com.br

Da análise das informações e documentos a que teve acesso a Técnica para elaboração do presente Laudo de Constatação Prévia, visando elucidar as determinações da decisão de seq. 13, pode-se concluir e opinar que:

a) As empresas encontram-se em normal funcionamento e em condições fáticas de serem beneficiadas com a Recuperação Judicial;

b) Após as diligências e análise dos documentos acostados aos autos e fornecidos pelas Requerentes, pode-se concluir que elas formam um grupo econômico de fato, a ensejar o deferimento do processamento do pedido de Recuperação Judicial sob a forma de consolidação processual e substancial, sendo neste último caso em decorrência da existência de garantias cruzadas, identidade parcial de quadros societários e atuação conjunta no mesmo âmbito de mercado, além da interconexão de passivos;

c) Quanto à análise quantitativa e qualitativa dos documentos apresentados pelas Requerentes na Petição Inicial, não se verificou o cumprimento de todos os requisitos legais exigidos no artigo 51 da Lei 11.101/2005, fazendo-se necessária **a intimação das Requerentes para que apresentem o documento e esclarecimentos adiante detalhados:**

c.1) Cópia da última alteração contratual arquivada em 09/12/2022 referente à empresa M. Langaro;

c.2) Exposição das razões da crise econômico-financeira, caracterizada pela insuficiência de recursos financeiros ou patrimoniais com liquidez suficientes para saldar as dívidas dos produtores rurais Márcia Langaro e Moacir Paulett.

54



d) Considerando as questões faltantes, acima citadas, como não impeditivas para deferimento do processamento do pedido, ao passo em que houve o cumprimento das demais informações e documentos exigidos pelos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/2005, **a Técnica conclui que o processamento desta Recuperação Judicial está em condições de deferimento**, devendo ocorrer, por outro lado, a complementação documental pelas Requerentes, conforme elencado no item antecedente;

e) Por fim, a Técnica encerra o presente Laudo, composto por 56 (cinquenta e seis) laudas assinadas digitalmente, colocando-se à disposição deste D. Juízo, advogados das Requerentes e demais interessados para a prestação de quaisquer informações adicionais.

Maringá/PR, 04 de dezembro de 2023.

VALOR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

CLEVERSON MARCEL COLOMBO

OAB/PR 27.401

www.valorconsultores.com.br

55



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDAW UAB7F SDEYM 38KLB



MARINGÁ/PR

Av. Duque de Caxias, nº 882
Edifício New Tower Plaza
Torre II, 6º Andar, Sala 603
Zona 07 - CEP 87020-025

+55 44 3041-4882

CURITIBA/PR

Av. Cândido de Abreu, nº 470
Edifício Neo Business
14º Andar, Conjunto 1407
Centro Cívico - CEP 87020-025

+55 41 3122-2060

SÃO PAULO/SP

Av. Paulista, nº 2300
Edifício São Luís Gonzaga
Andar Pilotis
Bela Vista - CEP 01310-300

+55 11 2847-4958



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJDAW UAB7F SDEYM 38KLB